



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 2.054, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a atualização do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.903/2021, do Município de São João do Oeste, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1.903 de 10 de novembro de 2021, por meio da inclusão de novas Órgãos, Unidades Administrativas, Programas e Ações de Governo, pela alteração ou fixação de novas metas físicas e financeiras, na adequação das rubricas orçamentárias de receitas e fontes de custeio das despesas para o exercício financeiro de 2024 e seguintes, nos termos dos Anexos da presente Lei.

§ 1º Os valores constantes em cada ação serão atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, mediante a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

§ 2º Os valores para o exercício de 2024 e seguintes serão atualizados de maneira a adequar os programas e fontes de recursos e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 e seguintes, são aquelas definidas nos anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 10 de novembro de 2023.

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito